

ACÓRDÃO Nº 2465/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-000.797/2015-4.
2. Grupo: II – Classe: II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Osni Francisco de Fragas (CPF 019.948.599-20).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ituporanga/SC.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade técnica: Secex/SC.
8. Representação legal: Marcos Fey Probst (OAB/SC 20.781) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur), em desfavor do Sr. Osni Francisco de Fragas, ex-Prefeito municipal de Ituporanga/SC, em razão de irregularidades na execução do Convênio 1.363/2009 (Siconv 715866), tendo por objeto o apoio ao evento “Natal Luz”,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alínea “b”, da Lei 8.443/92, irregulares as contas do Sr. Osni Francisco de Fragas;

9.2. aplicar ao responsável, com fundamento nos arts. 1º, inciso IX, 19, parágrafo único, e 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea “a”, do RI/TCU, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação; e

9.4. dar ciência desta deliberação ao responsável.

10. Ata nº 12/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 19/4/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2465-12/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministro presente: Walton Alencar Rodrigues (Presidente).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral